

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

**SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO
INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

1. OBJETO

Execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes com idade entre 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias de ambos os sexos com ou sem deficiências físicas e/ou mentais que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência dos mais variados motivos, nas modalidades Abrigo Institucional e ou Casa-Lar destinado às crianças e adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O edital de chamamento publico será realizado para o atendimento de 40 vagas, conforme demanda no Município, sendo:

LOTE	QUANTIDADE DE VAGAS	MODALIDADE
01	20 vagas	1 Abrigo Institucional (20 vagas) ou 2 Casas-Lares (10 vagas cada)
02	20 vagas	1 Abrigo Institucional (20 vagas) ou 2 Casas-Lares (10 vagas cada)

2. JUSTIFICATIVA

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, a Assistência Social adentra no campo das políticas públicas, passando a fazer parte da rede de proteção brasileira e constituída dentro do tripé da seguridade social.

Entretanto, referente à Assistência Social traduzir-se em políticas públicas, seria necessária uma Lei regulamentar, assim a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS foi promulgada em 1993, sob a Lei nº 8.742, estabelecendo normas, objetivos e critérios para organização da assistência social, regulamentando esse aspecto institucional a qual em seu Art.1º institui:

Assistência Social passou a ser compreendida como direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Também, em seu artigo 2º, a LOAS estabelece seus objetivos, dentre eles a proteção da infância, família, maternidade, adolescência, com foco no inciso III parágrafo único: “Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais (BRASIL, 1993).

A legislação representou um avanço no que diz respeito de considerar a assistência social como patamar de política pública, construção de direitos coletivos e da proteção social. Seguindo a evolução normativa da política, destaca-se a relevância da promulgação da Lei 12.435 de 2011, instituindo o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), estabelecida pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 12.435 de 2011, em concordância com o Art. 227º da Constituição Federal Brasileira de 1988 que coloca como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com prioridade absoluta os direitos sociais das crianças e dos adolescentes, como também, o Art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) lei nº 8.069 de 1990, busca assegurar todos os direitos fundamentais a fim de lhes proporcionarem o desenvolvimento humano em condições dignas.

A legislação brasileira em vigor reconhece e preconiza a família, enquanto estrutura vital, lugar essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos (BRASIL, 2006).

O SUAS é um sistema público com comando único, descentralizado, não contributivo que organiza e normatiza a Política Nacional de Assistência Social na perspectiva da universalização dos direitos, as ações socioassistenciais, através de unidades de referência, serviços e programas socioassistenciais regulando em todo o território nacional.

A base para a execução do SUAS é a proteção social, que está hierarquizada em Básica e Especial, de acordo com Silveira (2007, p. 67): [...] a hierarquização das proteções como medida que favorece a organização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, tendo em vista o enfrentamento das desigualdades relacionadas às necessidades sociais que se apresentam em níveis diferenciados de complexidade.

Assim, a Proteção Social da Assistência leva em consideração a situação de riscos e vulnerabilidades sociais, com ações de proteção e prevenção a indivíduos e suas famílias.

A Proteção Especial oferta serviços que possibilitem a inclusão dos indivíduos na sociedade em que seus direitos sociais foram ameaçados ou violados. Na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais os serviços da Proteção Social Especial estão organizados em níveis de complexidade, diferenciados em Média e Alta Complexidade.

Na Alta Complexidade é executado o Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, cabendo a seguir explanar acerca da modalidade institucional, que se refere ao acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a crianças, adolescentes, jovens, adultos, famílias, pessoas com deficiência e idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

O Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, pode ser ofertado na modalidade Abrigo Institucional e Casa Lar, objeto central deste edital de chamamento.

Cabe salientar que as modalidades de acolhimento foram revistas pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC, 2006), que previu o reordenamento das práticas de acolhimento, abrindo caminho para mudanças que impulsionam rupturas com a cultura institucional e espaço para a defesa da modalidade do acolhimento familiar como medida protetiva que visa preconizar o direito da criança e do adolescente de permanecer em família, seja ela de origem, extensa ou família acolhedora.

Diferentemente do acolhimento institucional, o acolhimento em família acolhedora é uma modalidade que depende do envolvimento da sociedade civil e organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, proporcionando atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada. Nesse contexto, a Lei 12.010/2009 estabelece que o acolhimento familiar passe a ser preferencial em relação ao acolhimento institucional.

A gestão das vagas, assim como a definição dos fluxos dos atendimentos dos serviços de acolhimentos institucionais e familiares é de execução da Secretaria da Cidadania, que poderá solicitar apoio aos referidos serviços para mudanças, a qualquer tempo, conforme avaliar necessário.

O acolhimento de crianças e adolescentes possui característica excepcional e provisória, ou seja, esse distanciamento da família ocorre, pois houve uma violação de direito, mas não deve haver uma ruptura permanente para não haver uma institucionalização permanente das crianças e adolescentes (MOREIRA, 2014). Diante disso, deve haver durante o período de acolhimento, a busca por maneiras que façam as crianças e adolescentes retornarem à sua família. Tal busca deve ser planejada e executada com excelência pelas equipes dos serviços de acolhimentos institucionais e familiares, tendo estes profissionais a função de articular as ações com a rede de apoio.

O acolhimento institucional, anteriormente denominado abrigamento em entidade, é uma das medidas de proteção previstas pela Lei Federal nº 8069/1990 (ECA) e aplicável a crianças e adolescentes sempre que os direitos reconhecidos naquela lei forem ameaçados ou violados.

O acolhimento pode ser requisitado pelo Conselho Tutelar, pelo Ministério Público ou pode ser definido por meio de uma determinação judicial devido a vários fatores, como por exemplo, a exploração do trabalho infantil, a exploração sexual, a negligência, maus-tratos e a vivência de situação de rua. De acordo com as Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento, o SUAS elege a família como foco central de atenção e articula a rede socioassistencial e as demais políticas públicas.

Segundo dados coletados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, o ano de 2025 iniciou com 40,9 mil crianças e adolescentes em serviços de acolhimento, sendo que a modalidade institucional compreende 96,6%. A região do país com maior número de crianças inseridas em serviços de acolhimentos institucionais é o Sudeste com 15,4 mil, em seguida a região sul com 7,5 mil, depois o Nordeste com 4,4 mil, seguido do Centro Oeste com 2,2 mil e por fim o Norte com 1,5 mil crianças.

Do total de acolhidos da região Sudeste, 9,3 mil estão no estado de São Paulo e 149 no município de Sorocaba.

Segundo a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1 de 2009 (Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes), “deve-se recorrer ao encaminhamento da criança e do adolescente a serviços de acolhimento apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem, extensa ou comunidade” (Pág. 20).

Nesse contexto, “todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento da criança ou do adolescente do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica” (Pág. 23).

Atualmente, o município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Cidadania, dispõe de 110 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICAS, em parceria com 05 Organizações da Sociedade Civil, nas modalidades abrigo institucional e casa lar, porém tem apresentado insuficiente para o atendimento da demanda existente, tendo em vista o alto índice de acolhimento de urgência mediante o atendimento e avaliação do Conselho Tutelar.

Para Fávero (2001) o afastamento de crianças e adolescentes do núcleo familiar ocorre por diversas determinações sejam elas sociais, emocionais, culturais e até mesmo econômicas. Como aponta Román (2020), a invisibilização de crianças e adolescentes vem se aprofundando desde 2020, evidenciando os intensos desafios para proteção desses sujeitos de todas as formas de violência.

A carta magna de 1988 estabelece que a "família é a base da sociedade" e que, portanto, compete a ela, juntamente com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, assegurarem à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais, ampliando e aprofundando aqueles reconhecidos e garantidos para os cidadãos adultos no seu artigo 5º.

Dentre estes direitos fundamentais da cidadania está o direito à convivência familiar e comunitária. Nesse sentido, é perceptível o fato de que tanto a medida de acolhimento familiar quanto a institucional, neste caso a protagonista da justificativa, protege as crianças e adolescentes das situações de violação de direitos, e deve ser aplicada somente quando representar o melhor interesse da criança e adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Ao mesmo tempo atuar no trabalho social com famílias, cujos familiares ou responsáveis se encontram temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, para que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem, extensa, ou na impossibilidade, encaminhamento para adoção.

Diante dessas razões, a gestão da Secretaria da Cidadania, define realizar o referido edital de Chamamento Público, considerando relevante a parceria com organizações que administram e executam os serviços de acolhimento institucional, as quais deverão trabalhar, em consonância, com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Protocolo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, a fim de contribuir para o seu pleno desenvolvimento, favorecendo o convívio familiar e comunitário dos mesmos, atender às necessidades do acolhido, em virtude de suas características peculiares focando na provisoriedade do atendimento com a conquista de maior grau de independência individual e social das crianças e adolescentes atendidos e suas famílias.

Neste sentido, é de suma importância firmar o papel e o dever do Estado de garantir a proteção social das famílias, como também, garantir a real proteção integral e a prioridade absoluta das crianças e adolescentes no reestabelecimento de direitos e efetivação de políticas públicas.

3. AS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

3.1. Descrição dos serviços:

Descrição geral: Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

As duas modalidades são:

Casa Lar: Unidade residencial onde uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente prestando cuidados a um grupo de até 10 crianças e/ou adolescentes.

Abrigo Institucional: Unidade institucional semelhante a uma residência, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes. Nessa unidade é indicado que os educadores/ cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade das tarefas de rotina diárias, referência e previsibilidade no contato com as crianças e adolescentes.

Os serviços devem possuir algumas características, como:

- a) As unidades devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade;
- b) Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários;
- c) A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e às diversidades de: diferentes faixas etárias, ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. Assim como conduzir um trabalho técnico ético e de qualidade, se pautando na legislação vigente, priorizando sempre às normas contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Guia de Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no Protocolo Municipal de Atendimento à Criança e

Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional (Protocolo SAICA) e outras legislações vigentes que envolvam a temática da situação do acolhimento institucional para crianças e adolescentes;

d) O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;

e) Oferta de ambiente acolhedor, estar inseridas na comunidade e ter aspecto semelhante ao de uma residência, no município, preferencialmente na área urbana, com características, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, semelhantes às da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos;

f) Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros.

g) O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta ou indicação para acolhimento familiar.

3.2. Atividades a serem executadas:

- Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal social; estudo social;
- Busca ativa, apoio e acompanhamento da família de origem e/ou extensa na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação, compartilhamento e articulação com/sobre/para rede de serviços locais com resolutividade;
- Elaboração de Projeto Político – Pedagógico (PPP), que deve orientar e regular toda a proposta de funcionamento do serviço;
- Construção do Plano Individual de Atendimento – PIA em conjunto (família, criança e ou adolescente) conforme determina a legislação vigente;
- Espaço para informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
- Fortalecer a vinculação afetiva no caso de adolescentes acolhidos que possuam filhos e contribuir para o desenvolvimento de habilidades para o cuidado, a construção de um projeto de vida e o desenvolvimento da autonomia, de modo a garantir a proteção à (ao) adolescente e a seu(s) filho(s);
- O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou a colocação em família substituta ou conforme decisão da autoridade judiciária;
- O acolhimento institucional também poderá ser alterado para familiar, priorizando colaborar para que as vagas excedentes dos SAICAS sejam sanadas, desde que seja devidamente organizado conforme fluxo estabelecido pela Gestão de Vagas da SECID, devendo os SAICAS providenciarem a indicação diretamente à SECID que é a responsável pela análise e decisão de possível alteração da modalidade de acolhimento, de acordo com avaliação técnica de sua Equipe de Supervisão, considerando sempre a melhor opção para a criança/adolescente e a disponibilidade das vagas, perfil e/ou famílias voluntárias. O Relatório deverá ser direcionado para o e-mail: protecaoespecial@sorocaba.sp.gov.br.
- Na elaboração do plano as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes referências técnicas: Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Brasília/2009, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – CONANDA/2006, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Estatuto da Criança e do Adolescente e Protocolo Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente em Situação de Acolhimento Institucional, Códigos de Ética profissionais e demais legislações vigentes ou que venham a ser incluídas/ modificadas pertinentes ao assunto;
- O atendimento prestado deve ser personalizado, em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local;
- As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis;
- Realização de ações/ atendimento com postura ética e acolhedora por parte de todos os profissionais da unidade, especialmente daqueles que têm relação direta com as crianças/adolescentes e suas famílias, pautada no respeito às diferenças e na importância do estabelecimento de vínculos;

- Organização e manutenção de prontuários individuais atualizados, com registros sistemáticos que incluam dados de histórico de vida, informações pertinentes à medida de acolhimento, e o trabalho desenvolvido;
- Compartilhamento dos Relatórios e/ou PIA mensais para a Supervisão Técnica antes das visitas da profissional no serviço;
- Realização e/ou atualização do Cadastro Único do governo federal para todos os acolhidos;
- Preenchimento de sistemas que o governo municipal, estadual e/ou federal venham a implantar que se relacionem com os serviços de acolhimentos institucionais;
- Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SECID também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço.
- O órgão gestor responsável pelo monitoramento e avaliação junto as executoras dos serviços terá acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento- PIA dos casos atendidos, assim como as listas de presenças das atividades realizadas e devidamente registradas por meio de assinaturas dos participantes.

3.3. Metodologias a serem executadas:

- Os presentes serviços atenderão as crianças e adolescentes inseridos atualmente nos SAICAS, a fim de garantir a qualidade do atendimento prestado e adequação dos espaços físicos, equipe técnica e quadro geral de recursos humanos. Uma vez que haja gradativamente o desacolhimento das crianças atendidas no referido SAICA, as vagas poderão ser preenchidas com novos casos, atendendo a demanda do município.
- Os serviços devem ter um número inferior a 20 acolhidos favorecem o desenvolvimento de estratégias de atenção sociofamiliar que têm em vista a reestruturação do grupo familiar e a elaboração de novas referências morais e afetivas, a fim de fortalecê-los e garantir a proteção integral para o exercício de suas funções de proteção básica, com a sua auto- organização e conquista de autonomia (PNAS, 2004, p.38), respeitando a sua cultura, suas origens.
- Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade, independentemente da faixa etária dos membros, podendo, excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 20% (vinte por cento), na garantia de unidade entre irmãos acolhidos e ou mãe e filho, para o caso de mãe adolescente;
- Em caso de excedentes acolhidos em SAICAS, a Gestão de Vagas municipal priorizará a transferência de crianças e/ou adolescentes do serviço de acolhimento institucional para a modalidade de acolhimento familiar, respeitando o perfil e o bem-estar físico/psicológico do acolhido, por meio de avaliação técnica, seguindo o Fluxo de Atendimento a ser definido pela própria Secretaria da Cidadania;
- Ofertar à criança e ao adolescente com o apoio da Supervisão Técnica um ambiente e cuidados facilitadores do desenvolvimento, de modo a favorecer, dentre outros aspectos: seu desenvolvimento integral; a superação de vivências de separação e violência; a apropriação e ressignificação de sua história de vida; e o fortalecimento da cidadania, autonomia e a inserção social;
- O trabalho com a Família de Origem e/ou extensa deverá buscar soluções de forma ética e respeitosa que contribuam para assegurar a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, se atentando as orientações técnicas contidas no Guia de Serviços de Acolhimento para Criança e Adolescente, item Acompanhamento da Família de Origem;
- A busca ativa da Família Extensa deverá ser realizada com a máxima prioridade pelos SAICAS, podendo ser feita por meio de contatos telefônicos, visitas domiciliares ou outros meios, a fim de efetivar o processo de avaliação da equipe e posterior posicionamento técnico da mesma, colaborando desta maneira para o cumprimento da excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento institucional.
- Os usuários e suas famílias devem estar referenciados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, que são unidades públicas da Política de Assistência Social, onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.
- O desenvolvimento das ações do Plano de Atendimento deve ser realizado de modo articulado, por meio de reuniões periódicas com os demais órgãos e serviços que estejam acompanhando a família, a criança ou o adolescente (escola, UBS, CAPS, CRAS, CREAS etc) a fim de que o trabalho conduza, no menor tempo necessário, a uma resposta definitiva para a criança e adolescente, que não seja revitimizadora ou precipitada.
- A organização destas reuniões periódicas e a convocação dos órgãos envolvidos são responsabilidades da equipe técnica do serviço de acolhimento SAICA.

- A comunicação e articulação dos SAICAS com a rede de serviços, principalmente em casos de reuniões deverão ocorrer de forma clara e programada para que todos os atores da rede consigam organizar suas participações, priorizando a comunicação prévia por e-mail. A Proteção Social Especial da SECID deverá ser copiada no e-mail para manter seus equipamentos atualizados e comprometidos com a participação, devendo direcionar no e-mail: protecaoespecial@sorocaba.sp.gov.br;
- Os SAICAS manterão relação direta com a equipe técnica do CREAS, que deverão operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial e com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, e outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social e efetivar o Plano Municipal de Reordenamento do Serviço de Acolhimento, bem como o Protocolo SAICA.
- As unidades de CREAS e/ou outros equipamentos da rede não possuem o papel de substituir e/ou acompanhar de forma fragmentada a família de origem e/ou extensa, cabendo a cada unidade executar dentro de suas atribuições um trabalho complementar as ações das equipes de SAICAS, os quais são os principais responsáveis pelo acompanhamento das famílias de origem e/ou extensa dos acolhidos.
- Não é de competência dos CREAS, CRAS ou Defensoria Pública a articulação de reuniões de discussão de casos e tampouco a articulação com os serviços que devem comparecer nos encontros para desenvolvimento do PIA.
- Do percurso metodológico de trabalho social a Organização deverá dispor: realização do estudo diagnóstico, plano de acompanhamento familiar e individual, acompanhamento da família de origem, articulação com rede educacional, previdenciária, saúde, socioassistencial, sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas.
- Deverá ser garantido o princípio da laicidade e, de acordo com as orientações vigentes, a realização de orações/cultos religiosos não poderá ter caráter obrigatório, devendo ser respeitado o desejo de participação e a diversidade de crenças ou descrença de todos usuários;
- De acordo com o Guia de Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e o Protocolo Municipal de atendimento à criança e ao adolescente em situação de acolhimento institucional, o órgão gestor deve manter profissional ou equipe especializado de referência, para supervisão e apoio aos serviços de acolhimento.
- Neste sentido, a Secretaria da Cidadania realizará a supervisão das equipes dos SAICAS, por meio de visitas, orientações e articulações, conforme cronograma e planejamento prévio, a fim de apresentar diagnóstico das demandas e propostas e contribuir com a minimização das situações de risco, podendo garantir as famílias o acesso aos direitos sociais com qualidade e universalidade, traçar um trabalho em rede e de continuidade ao atendimento à criança e o adolescente visando soluções para a retomada do convívio familiar e na impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem ou extensa a colocação em família substituta, família acolhedora e outras medidas de proteção.
- Cabe ressaltar que a Supervisão Técnica necessita ser realizada de forma sistemática e continuada para contribuir no aprimoramento do trabalho técnico, qualificar e melhorar o atendimento aos direitos fundamentais da criança e do adolescente inseridos nesta modalidade de serviço, observando suas atribuições:
- Mapear a rede existente e fortalecer a articulação dos serviços de acolhimento com os demais serviços da rede socioassistencial;
- Monitorar das vagas na rede de acolhimento, indicando o serviço que melhor atenda às necessidades específicas de cada caso encaminhado;
- Prestar supervisão e suporte técnico, quando necessários aos serviços de acolhimento na elaboração e acompanhamento do Plano de Atendimento Individual e Familiar (Plano Individual de Acolhimento) no qual constem objetivos, estratégias e ações a serem desenvolvidos tendo em vista a superação dos motivos que levaram ao afastamento do convívio e o atendimento das necessidades específicas de cada situação.
- Monitorar a situação de todas as crianças e adolescentes que estejam em serviços de acolhimento no município, e de suas famílias;
- Aprovação de medidas do Órgão Gestor SECID visando aprimorar a atuação do trabalho em Supervisão Técnica, por meio de instrumentais, os quais guiarão a atuação do trabalho da profissional junto aos SAICAS, sendo estes apresentados a seguir e já implementados no cotidiano das visitas. Vale destacar que caberá ao órgão gestor a responsabilidade de modificar qualquer item, conforme a avaliação feita in loco junto às equipes dos serviços.
- Com o intuito de identificar cada etapa do processo de trabalho foram elaborados quatro instrumentais, sendo eles: Relatório Estratégico Supervisão Técnica, Avaliação do Relatório Estratégico Supervisão, Desdobramentos da Supervisão Técnica e Demandas Adicionais Supervisão Técnica;

- Todos os instrumentais (documento anexo ao projeto básico) foram criados a partir do trabalho já existente e poderão ser alterados a qualquer momento, conforme avaliação de SECID, considerando a necessidade de aprimorar a atuação técnica, visando mais agilidade na identificação dos dados a serem articulados pela Gestão com a rede, considerando as devidas competências de cada ator, com a finalidade de contribuir na brevidade do acolhimento institucional de cada criança e adolescente.
- As ações sugeridas aos SAICAS após reflexão e apoio técnico ofertado pela Supervisão Técnica contará com estabelecimento de metas a curto, médio e longo prazo, pactuado por meio de instrumentais apresentados pela profissional responsável, sendo estes devidamente assinados por todos os técnicos e supervisora visando contribuir para a garantia de direitos do acolhido e/ou o breve retorno das crianças e/ou adolescentes à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta ou colocação em serviço de acolhimento familiar, conforme a necessidade e bem-estar físico/psicológico da criança e do adolescente;
- Os SAICAS direcionarão trimestralmente Relatório resumido das ações propostas pela Supervisão Técnica ao Órgão Gestor contendo as devolutivas das intervenções realizadas pelas equipes, sendo estas positivas ou negativas, tendo como base as ações de curto, médio e longo prazo, pactuadas com a Supervisão Técnica, conforme modelo de Relatório a ser definido e disponibilizado pela SECID;
- As organizações deverão providenciar o cumprimento de todos os procedimentos técnicos/administrativos e divulgar em tempo real os casos de evasões ocorridos nos serviços, se atentando as regras do Protocolo SAICA, determinação judicial e outras legislações vigentes.
- O Planejamento e ações dos casos de desacolhimento por maioria deverá ser direcionado à Supervisão Técnica com antecedência mínima de 6 meses, contendo as articulações com outros equipamentos quando necessário, República Jovem, Residência Inclusiva, Residência Terapêutica ou outro para que ocorra o desligamento do adolescente assim que completar 18 anos. Em casos excepcionais o serviço deverá comunicar a Gestão municipal os motivos desta situação, assim como a estratégia para efetivação do desacolhimento;
- Colaboração das equipes dos serviços de acolhimentos institucionais com os encaminhamentos das crianças e/ou adolescentes após indicações de transferências destes do acolhimento institucional para o acolhimento familiar quando avaliada tecnicamente em conjunto com a Supervisora Técnica a importância para o bem-estar e desenvolvimento físico/psicológico da criança e/ou adolescente acolhido;
- A indicação de possíveis transferências para o serviço de acolhimento familiar, necessitará ser feita por e-mail para a Equipe de Supervisão Técnica e Gestão de Vagas da SECID providenciar a devida análise e encaminhamentos, assim como o parecer técnico negando uma possível transferência com as devidas justificativas;
- A articulação das demandas de pessoas com deficiência ou demandas específicas de saúde das crianças e/ou adolescentes acolhidos, deverão ser comprovadas por meio de laudo médico com CID, bem como emissão de relatório de acompanhamento de profissional da saúde da rede pública com prazo de validade de até seis meses, devendo ser renovado semestralmente para a continuidade do atendimento da demanda de atenção específica.
- A quantidade e as principais atividades desenvolvidas pelos profissionais Cuidadores seguirão a descrição contida conforme determinado no Guia de Orientações Técnica: Serviços de Acolhimento para criança e adolescente e especificado no quadro de Recursos Humanos deste edital.
- Cabe salientar que não compete a estes profissionais substituírem funções específicas de profissionais de Saúde.
- A organização deverá emitir relatório para justificar a utilização de serviços, produtos, medicamentos, fraldas, ou qualquer outra demanda que esteja fora da rede pública visando atender as necessidades das crianças com alguma deficiência ou com questões específicas de saúde, devendo a justificativa ser atualizada semestralmente;
- O acréscimo do repasse referente à metade do valor por vaga, a ser pago será para a contratação de cuidador, se necessário, e para o rateio das despesas proporcionais a criança/adolescente com necessidade, considerando:

Em casos de crianças e adolescentes com deficiência, que demandem de atenção específica será custeado /pago o valor de meia per capita vigente. Com a finalidade de contratação de 01 auxiliar ou cuidador social como PJ com tempo determinado e/ ou despesas emergenciais do acolhido, por meio de rateio das despesas. A organização terá que efetuar a referida solicitação ao Gestor Municipal, através de ofício com justificativa, acompanhado pelo laudo médico com CID, documento comprobatório do referenciamento e acompanhamento na rede de saúde pública atualizado e avaliação da equipe técnica do SAICA. A renovação acontecerá, a cada 06 (seis) meses. Salientamos que as despesas para necessidades básicas (alimentação, vestuário, repouso e higiene, entre outros) do acolhido já estão inclusas na per capita inicial. O adicional disponibilizado tem por objetivo estimular o desenvolvimento de aptidões e capacidades, contribuir para a autonomia das crianças e adolescentes, favorecer condições dignas para seu desenvolvimento e a melhoria na qualidade de vida.

Em casos graves, com criança e adolescente que demandem atenção especializada (com deficiência grau de dependência II e III ou necessidades específicas de saúde), deverá ser proporcionada por meio da articulação com a rede de serviços o atendimento e cuidado integral para pessoa com deficiência.

Conforme protocolo municipal do SAICA, Resolução Conjunta nº 01/2009 - CONANDA–CNAS no que diz respeito a elaboração e o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento, a articulação de rede e a convocação dos órgãos envolvidos é de responsabilidade da equipe do serviço de acolhimento. Assim nos casos identificados como graves, torna-se obrigatório, a convocação pelo SAICA os seguintes atores: equipe técnica da gestão municipal da assistência social, equipe técnica ou supervisão das políticas de saúde e educação, o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, e demais atores convidados para realizar a reunião de discussão de caso para tomada de decisões, providências e medidas cabíveis a cada caso, a fim de promover a participação/co- responsabilidade, compromisso das demais políticas públicas e o acesso ao órgãos do Sistema de Garantia de Direitos com vistas ao desenvolvimento integral da criança e adolescentes em medida protetiva com quadro clínico estável que exija cuidados específicos de saúde na rotina da vida diária.

- A aplicação de casos de valor por vaga integral adicional, em que a organização que acolher número de crianças e/ou adolescentes acima de sua capacidade, receberá o valor total referente a uma vaga.

3.4. Formas de Acesso:

- As vagas serão acessadas por meio do Conselho Tutelar, Poder Judiciário ou conforme determinação judicial, seguindo a legislação vigente;
- A Secretaria da Cidadania possui autonomia e responsabilidade por gerir todas as vagas dos serviços de acolhimentos, sejam eles institucionais ou familiares;
- Cada Organização disponibilizará espaço físico adequado para receber a demanda, independentemente de sexo ou faixa etária, de acordo com a legislação vigente;
- Após medida de proteção de acolhimento expedida pela Vara da Infância e Juventude, o acolhimento institucional poderá ser transferido para familiar, desde que seja devidamente cumprido o fluxo determinado pela Gestão de Vagas da SECID, devendo os SAICAS providenciarem a indicação da criança/adolescente diretamente à Gestão de Vagas da SECID que é a responsável pela análise e decisão de possível alteração da modalidade de acolhimento, considerando a avaliação técnica de sua Equipe de Supervisão;
- Buscando mais qualidade e mais agilidade no acesso e manutenção das vagas, as equipes dos SAICAS atualizarão a planilha da gestão de vagas em tempo real, se atentando com a qualidade no preenchimento de todas as informações solicitadas pelo referido documento.

3.5. Impacto Social Esperado:

- Retorno ao convívio familiar;
- Redução do tempo de permanência na instituição;
- Redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de acolhimento;
- Rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar;
- Redução do número de evasão do serviço;
- Desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia;
- Indivíduos e famílias inseridas em serviços socioassistenciais e com acesso às demais políticas públicas setoriais;
- Crianças e adolescentes com vínculos comunitários.

4. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

4.1. Objetivo geral

Garantir proteção integral por meio de acolhimento provisório e excepcional de crianças de ambos o sexo, 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias incompletos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

4.2. Objetivos específicos

- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Proporcionar ações visando o restabelecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Promover acesso à saúde, educação, rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança, adolescente e de suas famílias;
- Possibilitar a convivência comunitária, através do acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público atendido;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com crianças condições para a independência e o autocuidado;
- Viabilizar a colocação em família substituta ou família acolhedora, sempre que houver a impossibilidade do restabelecimento e/ou preservação de vínculos com a família de origem ou extensa;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Criar estratégias de emancipação e empoderamento das famílias origem e/ou extensas dando o suporte necessário, minimizando as situações de risco e vulnerabilidade e cumprindo com a sua responsabilidade de proteger as crianças e adolescentes ao considerar que são pessoas em desenvolvimento;
- Facilitar a apropriação e ressignificação, por parte das crianças e adolescentes, de sua história de vida, de forma cuidadosa, sem julgamentos e com respeito às diferenças;
- Acompanhar de forma sistemática, imediatamente após o acolhimento, família de origem, tanto a família nuclear quanto a extensa, visando a reintegração familiar, salvo determinação judicial em contrário;
- Propiciar espaços de escuta e construções coletivas com as crianças e adolescentes, fortalecendo suas habilidades de comunicação, participação e autonomia;
- Desenvolver com os adolescentes, especialmente com aqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem forem reduzidas, condições para a independência, autocuidado e construção de projetos de vida;
- Identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de Vigilância Socioassistencial.

5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA APROPRIADA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

A execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes ocorrerá no Município de Sorocaba, em área urbana, preferencialmente em território com fácil acesso à rede socioassistencial, educacional, de saúde, transporte público e demais serviços essenciais, garantindo a integração comunitária e a preservação dos vínculos familiares e sociais dos acolhidos.

A unidade deverá estar inserida em comunidade residencial, com características semelhantes às de moradia familiar, evitando segregação institucional e favorecendo o convívio comunitário, conforme preveem as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

6. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO-OS COM A RESPECTIVA DEMANDA

O edital de chamamento público será realizado para o atendimento de 40 vagas conforme determinação da Secretária da Cidadania, sendo:

Abrigo institucional ou casa – lar

O Cadastro Único é a porta de entrada dos programas sociais, uma base sólida que nos traz alguns indicadores sobre a população de baixa renda do município de Sorocaba. De acordo com a Divisão de Vigilância Socioassistencial da Secretaria da Cidadania, na base de junho de 2025, haviam um total de 178.271 pessoas cadastradas, das quais, 36,59% são crianças e adolescentes, representando um total de 65.236 pessoas.

Das crianças e adolescentes cadastrados e identificados, estão distribuídas: 25.597 (14.36%) entre 0 à 6 anos de idades, 23.734 (13.31%) crianças de 7 à 12 anos e 15.905 (8.92%) adolescentes de 13 à 18 anos incompletos.

Das famílias com criança e adolescentes inscritas no Cadastro Único, 54,37% estão em situação de pobreza, com renda familiar per capita inferior a R\$ 210,00. No quesito do Programa Bolsa Família, 63,37% são famílias beneficiárias.

O cenário de crescimento demográfico e o significativo número de famílias em situação de vulnerabilidade corroboram para o aumento da incidência de violações de direitos de crianças e adolescentes e conseqüentemente a necessidade de aplicação de medidas de proteção.

A execução do serviço inclui a estrutura física e operacional para o fornecimento de 40 vagas. Deve ser respeitado o número máximo de 20 crianças e adolescentes por abrigo institucional e o número máximo de 10 crianças e adolescentes por casa- lar. A OSC que apresentar proposta para vagas que ultrapassem as modalidades citadas, deverá disponibilizar duas equipes técnicas ou mais, conforme legislação exigida aos recursos humanos necessários.

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSAS, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Toda infraestrutura do abrigo institucional deverá estar em conformidade com as regras de Acessibilidade, oferecendo às pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida um acolhimento com plenas condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, obedecendo a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA Nº 01/2009, de 18 de junho de 2009, que aprova o documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”. As normas de acessibilidade devem ser atendidas conforme regulação pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). A norma que se refere à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos é a NBR 9050.

8. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

8.1. MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL

Cargo	Quantidade de profissionais	Nível de escolaridade	Jornada de trabalho mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de contratação	Atribuições
Coordenador	01	Nível superior em Serviço Social ou Psicologia Experiência na área e amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de	40 horas semanais 200 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos; Articulações com a rede de serviços; articulação com o sistema de garantia de direitos; Emitir Relatório acerca dos resultados

		serviços da cidade e região				dos trabalhos realizados ao Órgão Gestor, quando solicitado.
Assistente Social	01	Nível superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	30 horas semanais 150 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	<p>Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores</p> <p>Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. possibilidades de reintegração familiar; 2. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a)

						cuidador(a)/educadora(a) residentes); Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Emitir Relatório acerca dos resultados dos trabalhos realizados ao Órgão Gestor, quando solicitado.
Psicóloga	01	Nível superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	30 horas semanais 150 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores residentes e demais funcionários; Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1. possibilidades de reintegração familiar; 2. necessidade de aplicação de novas medidas; ou,

						<p>3. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Emitir Relatório acerca dos resultados dos trabalhos realizados ao Órgão Gestor, quando solicitado.</p>
Cuidador Social	<p>08</p> <p>01 profissional para até 10 usuários por turno.</p> <p>**A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência e com necessidades de saúde)</p>	<p>Nível médio e capacitação específica</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p>	<p>44 horas semanais</p> <p>220 horas mensais</p>	<p>Horário a ser estipulado pela Organização</p>	<p>Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista</p>	<p>Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um</p>

						profissional de nível superior.
Auxiliar de Cuidador	08 01 profissional para até 10 usuários por turno	Nível fundamental e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	44 horas semanais 220 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	Apoio às funções do cuidador residente; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
Serviços Gerais	01	Nível Fundamental e experiência comprovada	44 horas semanais 220 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Horário a ser estipulado pela Organização	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Preparar a alimentação dos acolhidos e realizar outras tarefas correlatas.

OBS: Equipe de referência para modalidade abrigo (atendimento de 20 vagas em um mesmo espaço físico).

OBS.2: Caso seja apresentado funcionário diverso dos relacionados acima, estará sujeito à análise e aprovação da área da técnica da Proteção Social Especial.

**Atenção específica para pessoas com deficiência e/ou com necessidades de saúde deverá ser seguida conforme consta no item de metodologias a serem seguidas.

8.2. MODALIDADE CASA-LAR

Cargo	Quantidade de profissionais	Nível de escolaridade	Jornada de trabalho mensal e semanal	Horário de início e fim da jornada diária de trabalho	Forma de contratação	Atribuições
Coordenador	01	Nível superior em Serviço Social ou Psicologia Experiência na área e amplo conhecimento da	40 horas semanais 200 horas	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	Gestão da entidade; Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos

		rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região	mensais			desenvolvidos; Articulações com a rede de serviços; articulação com o sistema de garantia de direitos; Emitir Relatório acerca dos resultados dos trabalhos realizados ao Órgão Gestor, quando solicitado.
Assistente Social	01	Níve superior em Serviço Social e registro no Conselho de Classe Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	30 horas semanais 150 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: 1. possibilidades de reintegração familiar; 2. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de

						<p>origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Emitir Relatório acerca dos resultados dos trabalhos realizados ao Órgão Gestor, quando solicitado.</p>
Psicóloga	01	<p>Nível superior em Psicologia e registro no Conselho de Classe</p> <p>Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco</p>	<p>30 horas semanais</p> <p>150 horas mensais</p>	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	<p>Elaboração, em conjunto com o/a educador/cuidador residente e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoio na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores</p> <p>Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaboração e encaminhamento e discussão com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a</p>

						<p>situação de cada criança e adolescente apontando: 1. possibilidades de reintegração familiar; 2. necessidade de aplicação de novas medidas; ou, 3. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparação da criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); Mediação, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, do processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Emitir Relatório acerca dos resultados dos trabalhos realizados ao Órgão Gestor, quando solicitado.</p>
Cuidador Social	<p>04</p> <p>01 profissional para até 10 usuários por turno.</p> <p>**A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência e com necessidades de saúde)</p>	<p>Nível médio e capacitação específica</p> <p>Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes</p>	<p>44 horas semanais</p> <p>220 horas mensais</p>	<p>Horário a ser estipulado pela Organização</p>	<p>Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista</p>	<p>Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior (psicólogo ou assistente social) deverá também participar deste</p>

						acompanhamento; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.
Auxiliar de Cuidador	04 01 profissional para até 10 usuários por turno	Nível fundamental e capacitação específica Desejável experiência em atendimento a crianças e adolescentes	44 horas semanais 220 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Recomenda-se que ocorra por meio do regime celetista	Apoio às funções do cuidador residente; Cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros).
Serviços Gerais	01	Nível Fundamental e experiência comprovada	44 horas semanais 220 horas mensais	Horário a ser estipulado pela Organização	Horário a ser estipulado pela Organização	Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Preparar a alimentação dos acolhidos e realizar outras tarefas correlatas.

OBS: Equipe de referência para modalidade casa lar (atendimento de 10 vagas em um mesmo espaço).

OBS.2: Caso seja apresentado funcionário diverso dos relacionados acima, estará sujeito à análise e aprovação da área da técnica da Proteção Social Especial.

**Atenção específica para pessoas com deficiência e/ou com necessidades de saúde deverá ser seguida conforme consta no item de metodologias a serem seguidas.

8.2.1. COMPARTILHAMENTO DE EQUIPE NA MODALIDADE CASA-LAR

Conforme as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, admite-se, excepcionalmente, o compartilhamento de coordenação e equipe técnica na modalidade Casa-Lar, especialmente em situações envolvendo municípios de pequeno porte ou arranjos regionalizados, desde que tal medida não implique precarização do atendimento ofertado.

O compartilhamento poderá ocorrer exclusivamente em relação aos profissionais de coordenação e equipe técnica.

Permanece obrigatória a manutenção de equipe de cuidadores, auxiliares de cuidadores e serviços gerais em cada unidade de Casa-Lar, vedado o compartilhamento destes profissionais entre unidades residenciais distintas. A organização do serviço deverá assegurar referência estável e contínua aos acolhidos, preservando a lógica de funcionamento em pequenos grupos e o caráter residencial da modalidade, sendo vedada a concentração de todos os acolhidos em único espaço institucional com funcionamento semelhante ao de abrigo institucional.

As Orientações Técnicas estabelecem expressamente que o compartilhamento da equipe técnica não pode implicar precarização do serviço, devendo todos os demais parâmetros de funcionamento da modalidade Casa-Lar permanecer integralmente preservados.

9. RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Recurso do espaço físico:

Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando os usuários; adaptar o local para receber até 20 crianças, de acordo com a demanda apresentada, independente do sexo e/ou faixa etária, considerando condições dignas com mobiliários adequados.

9.2. Recursos materiais necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como:

- Materiais de consumo: roupas de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros;
- Materiais permanentes – mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, geladeira, fogão, televisão, entre outros;
- Manutenção Predial – despesas com adaptação no espaço físico, reparos nas instalações físicas que compreende preservar o imóvel de vazamentos, infiltrações corriqueiras, problemas elétricos do quadro de distribuição interna, pintura interna e externa, troca de azulejos e pisos, reparos hidráulicos e os demais serviços que objetivem exclusivamente sua conservação;
- Manutenção eletrônica em geral e de informática – consertos e manutenção de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, computadores e impressoras, entre outros;
- Demais despesas de consumo: água, luz, telefone, internet, alimentação, entre outros.

****Obrigatória a apresentação das licenças de funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para iniciar o serviço.**

9.3. Aquisição de Material Permanente – modalidade Abrigo Institucional (20 crianças e adolescentes)

Considerando a autorização do CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, para o repasse de até R\$ 200.000,00 para cada Abrigo Institucional de 20 crianças/adolescentes, e até R\$ 100.000,00 para a cada Casa-Lar de 10 crianças/adolescentes destinados à aquisição de materiais permanentes para implantação do serviço, este projeto visa estruturar a unidade de acolhimento com bens duráveis que garantam a qualidade do atendimento, a proteção integral e a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes acolhidos.

Vale salientar sobre o objeto pactuado, que todo o bem remanescente de destinação de natureza permanente (capital) adquiridos com recursos financeiros envolvidos na Parceria, necessários à consecução do objeto, não se incorporam ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil Organizada – OSC.

Ou seja, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquirido, bens produzidos, construídos ou fabricados, por serem imprescindíveis para a execução do mesmo ou objeto do projeto, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, e a este reverterão por meio da Secretaria Municipal envolvida com a Parceria para seus respectivos Fundos Específicos, que, por sua vez, fará uso e dará destinação e finalidade.

9.3.1. Objetivo

Adquirir equipamentos e mobiliário permanentes necessários para o pleno funcionamento da unidade, assegurando conforto, segurança, organização dos ambientes.

9.3.2. Itens a serem adquiridos:

9.3.2.1. Mobiliário – sugestão

- camas/ beliches;

- colchões D33 (padrão hospitalar ou de longa duração);
- guarda-roupas individuais ou modulares;
- mesas de refeição e cadeiras;
- sofás e poltronas para sala de convivência;
- armários para cozinha e lavanderia;
- estantes e prateleiras para organização.

9.3.2.2. Eletrodomésticos e eletrônicos - sugestão

- geladeiras (frost free ou duplex);
- freezer horizontal/vertical;
- fogões industriais (6 bocas);
- micro-ondas;
- máquina de lavar roupas;
- televisão (mínimo 43");
- bebedouro industrial.

9.3.2.3. Informática e comunicação - sugestão

- computadores desktop ou notebooks;
- impressora multifuncional;
- aparelho telefônico fixo;
- estabilizadores/ nobreaks.

9.3.3. Critérios de aquisição

- Os bens deverão ser novos, com garantia mínima de 12 meses.
- Devem atender normas de segurança, durabilidade e acessibilidade.
- A aquisição será feita observando os princípios da economicidade, transparência e interesse público.
- Ou outros materiais permanentes de necessidade da organização em benefício às crianças e adolescentes.

OBS: Todo o material comprado estará sujeito a aprovação do CMDCA.

9.3.4. Valor do investimento

O valor total de referência é de R\$ 200.000,00 para 20 crianças/adolescentes conforme deliberação do CMDCA. A aplicação será distribuída entre os itens descritos neste projeto, de acordo com 03 orçamentos/ pesquisa de mercado de cada item e prioridades da unidade.

9.3.5. Itens que não podem ser comprados com esse recurso (pois são considerados de custeio/manutenção e não permanentes)

- Roupas de cama, banho e vestuário.
- Alimentos.
- Material de limpeza e higiene.
- Brinquedos de uso rápido ou de curta durabilidade.

- Despesas de manutenção predial (pintura, reparos hidráulicos e elétricos, troca de pisos).
- Consertos e manutenção de equipamentos.

9.4. Aquisição de Material Permanente – modalidade Casa-lar (10 crianças e adolescentes)

Considerando a autorização do CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD, para o repasse de R\$ 100.000,00 para a cada casa de 10 crianças/adolescentes destinados à aquisição de materiais permanentes para implantação do serviço, este projeto visa estruturar a unidade de acolhimento com bens duráveis que garantam a qualidade do atendimento, a proteção integral e a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes acolhidos.

Vale salientar sobre o objeto pactuado, que todo o bem remanescente de destinação de natureza permanente (capital) adquiridos com recursos financeiros envolvidos na Parceria, necessários à consecução do objeto, não se incorporam ao patrimônio da Organização da Sociedade Civil Organizada – OSC.

Ou seja, os bens e equipamentos duráveis e de uso permanente adquirido, bens produzidos, construídos ou fabricados, por serem imprescindíveis para a execução do mesmo ou objeto do projeto, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Sorocaba/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNCAD, e a este reverterão por meio da Secretaria Municipal envolvida com a Parceria para seus respectivos Fundos Específicos, que, por sua vez, fará uso e dará destinação e finalidade.

9.4.1. Objetivo

Adquirir equipamentos e mobiliário permanentes necessários para o pleno funcionamento da unidade, assegurando conforto, segurança, organização dos ambientes.

9.4.2. Itens a serem adquiridos

9.4.2.1. Mobiliário – sugestão

- camas/ beliches;
- colchões D33 (padrão hospitalar ou de longa duração);
- guarda-roupas individuais ou modulares;
- mesas de refeição e cadeiras;
- sofás e poltronas para sala de convivência;
- armários para cozinha e lavanderia;
- estantes e prateleiras para organização.

9.4.2.2. Eletrodomésticos e eletrônicos - sugestão

- geladeiras (frost free ou duplex);
- freezer horizontal/vertical;
- fogões industriais (6 bocas);
- micro-ondas;
- máquina de lavar roupas;
- televisão (mínimo 43”);
- bebedouro industrial.

9.4.2.3. Informática e comunicação - sugestão

- computadores desktop ou notebooks;

- impressora multifuncional;
- aparelho telefônico fixo;
- estabilizadores/ nobreaks.

9.4.3. Critérios de aquisição

- Os bens deverão ser novos, com garantia mínima de 12 meses.
- Devem atender normas de segurança, durabilidade e acessibilidade.
- A aquisição será feita observando os princípios da economicidade, transparência e interesse público.
- Ou outros materiais permanentes de necessidade da organização em benefício às crianças e adolescentes.

OBS: Todo o material comprado estará sujeito a aprovação do CMDCA.

9.4.4. Valor do investimento

O valor total de referência é de R\$ 100.000,00 para 10 crianças/adolescentes conforme deliberação do CMDCA. A aplicação será distribuída entre os itens descritos neste projeto, de acordo com 03 cotação de preços de cada item e prioridades da unidade.

9.4.5. Itens que não podem ser comprados com esse recurso (pois são considerados de custeio/manutenção e não permanentes)

- Roupas de cama, banho e vestuário.
- Alimentos.
- Material de limpeza e higiene.
- Brinquedos de uso rápido ou de curta durabilidade.
- Despesas de manutenção predial (pintura, reparos hidráulicos e elétricos, troca de pisos).
- Consertos e manutenção de equipamentos.

10. VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS DESPESAS

Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2026 e subsequentes:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	3.3.50.39.01	8	244	4004	2178	Proteção Social Especial de Alta Complexidade	01	1100000

RECURSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNCAD – Parcela única

ÓRGÃO	ECONÔMICA	F	SUB F	PRG	AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	FONTE	C. APLICAÇÃO
08.01.00	4.4.50.52.00	8	243	4005	2190	Equipamentos e material permanente	03	1000015

O valor máximo para execução da parceria será de R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais) por vaga, conforme estudo de demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento (Anexo V) para execução da parceria no período de vigência.

CUSTEIO					
LOTE	MODALIDADE	VALOR POR VAGA	VALOR MÁXIMO MENSAL	VALOR MÁXIMO ANUAL	VALOR MÁXIMO GLOBAL (24 MESES)
01	20 vagas - 1 Abrigo Institucional (20 vagas) ou 2 Casas-Lares (10 vagas cada)	R\$ 5.096,00	R\$ 101.920,00	R\$ 1.223.040,00	R\$ 2.446.080,00
02	20 vagas - 1 Abrigo Institucional (20 vagas) ou 2 Casas-Lares (10 vagas cada)	R\$ 5.096,00	R\$ 101.920,00	R\$ 1.223.040,00	R\$ 2.446.080,00

10.1. O valor do repasse devido pelo Requerido às entidades privadas que prestarão serviço de acolhimento institucional a crianças e adolescentes no Município corresponderá ao valor por vaga de R\$ 5.096,00 (cinco mil e noventa e seis reais), e que será calculado conforme custos fixos e variáveis.

10.2. As demandas excepcionais, que envolvam pessoas com deficiência ou demandas específicas de saúde das crianças e adolescentes acolhidos, deverão ser comprovadas através do laudo médico que especifique o CID ou hipótese diagnóstica – “HD”, bem como emissão de relatório de acompanhamento profissional da saúde da rede pública, acerca das necessidades especiais relatadas, com prazo de validade de até 6 (seis) meses, devendo este ser renovado semestralmente para a continuidade da demanda de atenção específica.

10.3. Nos casos excepcionais descritos no item 2 acima, será pago o valor de R\$ 2.548,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais) a mais, que será acrescido ao valor do item 1 acima, correspondente à metade do valor por vaga.

10.4. O valor adicional descrito no item 3 acima deverá ser destinado à contratação de auxiliar ou cuidador especial, se necessário, bem como ao rateio das despesas proporcionais a crianças/adolescente com necessidade excepcional.

10.5. Nos casos descritos no item 4 acima, a organização deverá efetuar a referida solicitação ao Gestor Municipal, através de ofício com justificativa, acompanhado de laudo médico com CID, documento comprobatório do referenciamento e acompanhamento na rede de saúde pública atualizado, bem como avaliação pela equipe técnica do SAICA.

10.6. O valor de referência por vaga será atualizado, de acordo com os valores pactuados para o mesmo serviço no município de Sorocaba, antes da assinatura do Termo de Colaboração.

10.7. RATEIO DAS DESPESAS REFERENTE AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE:

A fim de possibilitar o respectivo rateio da despesa com o intuito de se elencar o valor proporcional ao respectivo ajuste, considerando o Manual do Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

[...]

7.3.6 Características: Termos de Colaboração, Fomento e Acordo de Cooperação.

7.3.6.7 Execução do ajuste

b. Despesas permitidas

[...]

- *custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e,*

Os custos indiretos proporcionais devem guardar consonância com a execução do plano de trabalho pactuado com a administração pública sempre observando a razoabilidade e proporcionalidade dos gastos.”

* Não são considerados custos indiretos aqueles referentes a despesas de interesse exclusivo da OSC e que não se relacionam com o objeto da parceria.

* Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a organização da sociedade civil deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

* Quando for o caso de rateio de despesa entre serviços vinculados ao serviço, ou com a própria OSC, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, o que deverá ser comprovado por meio de declaração subscrita pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei.

* Constar a previsão de despesas administrativas e/ou de custeio indireto no Plano de Trabalho.

* Não são considerados custos indiretos aqueles referentes a despesas de interesse exclusivo da OSC e que não se relacionam com o objeto da parceria.

As despesas relacionadas à remuneração da equipe de trabalho deverão ser calculadas proporcionalmente ao tempo efetivamente dedicado à execução da Parceria. Memória de cálculo de rateio desta despesa deverá ser apresentada na prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos do custeio de uma mesma parcela da despesa.

OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO DE CÁLCULO DE RATEIO

11. VIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

O prazo de vigência do termo de colaboração será de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Termo de Colaboração. A vigência poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

O prazo para implantação do local onde será realizado o serviço será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela SECID.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS

A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, estabelecida pela Portaria SECID nº 10 de 06 de maio de 2026, que altera a portaria nº 08 de 03 de março de 2026, publicada no jornal do município em 06/05/2026, previamente à etapa de avaliação das propostas, conforme art. 27 da Lei nº 13.019/14.

12.1. Critérios de Julgamento das Propostas Técnicas de Trabalho (Envelope 1):

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de atendimento (2,0 pontos);• Grau satisfatório de atendimento (1,0 ponto);• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
(B) Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos padrões	<ul style="list-style-type: none">• Grau pleno de adequação (2,0);• Grau satisfatório de adequação (1,0);• O não atendimento ou o atendimento	2,0

estabelecidos no edital.	insatisfatório do requisito de adequação (0,0). •	
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição, demonstrando nexos de causalidade e descrição do contexto em que se insere a parceria (1,0); Grau satisfatório da descrição, mas ausente de detalhes (0,5); O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	1,0
(D) Quadro de Recursos Humanos da instituição proponente.	• Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital (1,0); • Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital (0,0).	1,0
(E) Adequação da proposta aos aspectos gerais da parceria, sua metodologia e seus objetivos.	• Grau pleno de adequação (2,0); • Grau satisfatório de adequação (1,0); • O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		8,0

Observações das Pontuações Atribuídas

<p>Critério I (A)</p> <p>1.1. As metas são objetivas?</p> <p>1.2. Caracterizam o cumprimento da atividade?</p> <p>1.3. Os resultados esperados específicos das atividades, qualitativos e quantitativos, demonstram de forma objetiva a realização com êxito da atividade?</p> <p>1.4. Existe uma metodologia definida para monitoramento do serviço e de seus indicadores?</p> <p>1.5. Os indicadores são capazes de mensurar o cumprimento das metas, resultados esperados específicos e objetivos específicos?</p> <p>1.6. Existem datas fixadas para o cumprimento de cada etapa do plano de trabalho?</p> <p>Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:</p> <p>Sim igual a 06, grau pleno.</p> <p>Sim menor que 06 e maior ou igual a 04, grau satisfatório.</p> <p>Sim igual ou menor a 03, insatisfatório.</p>
<p>Critério II (B)</p> <p>O plano de trabalho demonstra:</p> <p>1.1. Atendimento maior ou igual a 90% das aquisições do usuário, sem comprometimento da metodologia, grau pleno.</p> <p>1.2. Atendimento maior ou igual a 80% das aquisições do usuário e menor que 90%, sem comprometimento da metodologia, grau satisfatório.</p> <p>1.3. Atendimento menor a 80% das aquisições do usuário, grau insatisfatório.</p>
<p>Critério III (C)</p>

1.1. Foi feito um diagnóstico quantitativo?

1.2. Foi realizado um diagnóstico qualitativo?

1.3. As informações do diagnóstico refletem a realidade local?

1.4. É citada fontes, referências bibliográficas?

1.5. Fica evidenciado uma situação-problema?

1.6. Existe nexo entre a situação-problema e as atividades propostas?

1.7. As atividades propostas buscam solucionar essa situação-problema?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” as perguntas acima:

Sim igual a 07, grau pleno.

Sim menor que 07 e maior ou igual que 04, grau satisfatório.

Sim menor que 03, grau insatisfatório.

Critério IV (D)

Equipe ofertada igual ou superior ao solicitado no edital, desde que a justificativa tenha relação direta com a execução do objeto da parceria e com argumentos técnicos.

Equipe ofertada inferior ao solicitado no edital.

Critério V (E)

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende integralmente aos objetivos gerais e específicos, grau pleno.

A proposta atende integralmente a metodologia proposta no edital e atende parcialmente os objetivos gerais e específicos, ressalvando o não atendimento de um objetivo, grau satisfatório.

A proposta não atende a metodologia proposta e/ou não atende os objetivos gerais e específicos, grau insatisfatório.

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	<ul style="list-style-type: none"> ● O valor proposto é igual ao valor de referência (2,0); ● O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0). 	2,0
Pontuação Máxima Global		2,0

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

12.1.1. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.

- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- c) Que não atenderem ou estejam em desacordo com as exigências do edital de chamamento e seus anexos ou da legislação aplicável;
- d) Omissos, vagos e sem detalhamentos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- f) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de seleção e análise de propostas e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível;
- g) Que faltam 03 orçamentos/pesquisas de preço de TODAS AS DESPESAS apresentadas na proposta de preço, sem memória de cálculo com o detalhamento individual de cada despesa.
- h) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
- que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes;
 - que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado;
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria.

12.1.2. Critérios de desempate:

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

- a) Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho) “B”, sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;
- b) Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

13. INSTRUMENTO A SER PACTUADO

A contratação dar-se-á por Termo de Colaboração proposto pela Administração Pública, estabelecendo a parceria com a Organização da Sociedade Civil, segundo especificações e normas adotadas em atendimento ao Decreto Municipal nº 26.317/2021 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

14. FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

A função de fiscalizador do presente Termo de Colaboração será exercida pelo Gestor nomeado por meio de Portaria, publicada no Jornal do Município, da Secretaria da Cidadania, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, se houver, mediante a formalização de desistência do fiscalizador, ou por ato de ofício do Sr. Secretário Municipal, com a publicação de nova Portaria da Secretaria Municipal.

Compete aos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeados através de Portaria, auxiliar a fiscalização do presente Termo de Colaboração, realizando o monitoramento e avaliação desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, tendo como referência o plano de trabalho com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor Fiscalizador.

15. FORMA DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Levantamento dos custos baseado no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de até R\$ 5.096,00 (Cinco mil e noventa e seis reais), considerando a destinação do orçamento da pasta por área de atendimento.

Há, ainda, a previsão de possível contrapartida conforme ANEXO III - Proposta de Preço de Trabalho.

Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimativos, podendo haver variações.

16. REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei nº 8.742. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 2016.

BRASIL. Lei nº 12.435 de 6 de Julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União 2011; 7 set.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Miséria (MDS), Política Nacional de Assistência Social- 2004/ Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069/90. São Paulo, Atlas, 1991.

Área Técnica

Iara Cristina Senhorinho - Chefe da Divisão de Proteção Social Especial

Nelson José Barnabé Junior - Chefe da Divisão da Vigilância Socioassistencial

Em atenção ao disposto no artigo 4, inciso II do Decreto Municipal nº 26.317/2021, alterado pelo decreto Municipal nº 26.392/2022, considerando a necessidade do Município e a viabilidade do objeto.

Ana Claudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

ANEXO

Instrumentais para uso na Supervisão Técnica

O Instrumental Relatório Estratégico Supervisão Técnica se refere ao documento base que será preenchido in loco pela supervisora com a contribuição da equipe técnica dos SAICAS, ele deverá nortear o trabalho e a atuação de cada profissional envolvido no processo. Todos pactuarão ações e terão prazos preestabelecidos para cumprimento e posterior avaliação. Sugerimos que o serviço de acolhimento providencie cópia deste documento junto ao prontuário da criança/adolescente para controle interno do SAICA.

O Instrumental Avaliação do Relatório Estratégico Supervisão Técnica se refere ao documento de avaliação das ações pactuadas entre a supervisão e equipe técnica dos SAICAS, seu objetivo é averiguar de forma rápida os resultados das ações pactuadas para propor novas estratégias se necessário. Deverá ser aplicado sempre na segunda visita técnica feita pela supervisora.

Sugerimos que o serviço de acolhimento providencie cópia deste documento junto ao prontuário da criança/adolescente para controle interno do SAICA.

O Instrumental Desdobramentos da Supervisão Técnica se refere ao documento de desdobramentos que chegam até a profissional responsável pela Supervisão Técnica, após a realização da pactuação das ações feitas junto aos SAICAS. Com ele é possível mensurar a demanda de trabalho que a supervisora apresenta em seu cotidiano e justificar a necessidade para que outra profissional componha a equipe posteriormente.

O Instrumental Demandas Adicionais Supervisão Técnica será utilizado pelos SAICAS após a construção do documento base e possui a função de acrescentar demandas ainda não identificadas pela equipe durante a discussão de caso com a supervisora, e que apresenta outra tarefa a se incluída no processo de contextualização e intervenção da profissional.

RELATÓRIO ESTRATÉGICO – SUPERVISÃO TÉCNICA

() Supervisão Técnica () Reunião Intersetorial

Serviço Acolhimento	
Data	
Horário	
Profissionais participantes	

Demandas Gerais (reservado para informes e pontuações feitas pela supervisora e serviço)
() Saúde Mental () MSE () Saúde em geral () Outro:

Carimbos e Assinaturas

***Profissionais que participaram da supervisão técnica e da supervisora.

***Sugerimos que o serviço de acolhimento providencie uma cópia e arquive no prontuário da criança/adolescente.

Serviço Acolhimento	
Data	
Horário	
Profissionais participantes	

Nome(s) criança/adolescente(s) ou grupo de irmãos	
Responsável Familiar	
Idade(s)	
Tempo de acolhimento(s)	
Possibilidade de desacolhimento(s)	()Sim ()Não

	<input type="checkbox"/> Retorno Familiar
	<input type="checkbox"/> Adoção
	<input type="checkbox"/> SFA
	<input type="checkbox"/> Indicação RI, RT, República Jovem: qual?
	<input type="checkbox"/> Não se aplica (nos casos da República Jovem ou outras demandas)
O que impede o desacolhimento	

Situação (Demanda apresentada pelo serviço)

Objetivo a ser alcançado (definido em conjunto com o serviço, sob o olhar técnico da supervisora)

Ações pactuadas

Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento (ações e articulações a serem desenvolvidas pelo serviço)
Supervisora Técnica (articulações e orientações a serem desenvolvidas pela supervisora)

Prazos pactuados para efetivação das ações (obrigatório preencher a opção de curto prazo prioritariamente)
Curto
Médio
Longo

Resultado final esperado (definido em conjunto com o serviço, sob a condução técnica da supervisora)

--

Data da próxima supervisão (deverá ser agendada na mesma data de preenchimento deste relatório)
_____ / _____ / _____

Carimbos e Assinaturas

***Profissionais que participaram da supervisão técnica e da supervisora.

***Sugerimos que o serviço de acolhimento providencie uma cópia e archive no prontuário da criança/adolescente.

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESTRATÉGICO – SUPERVISÃO TÉCNICA

Data ____ / ____ / ____ SERVIÇO DE ACOLHIMENTO _____

***Deverá ser realizada obrigatoriamente na próxima data de supervisão, pela equipe do Serviço de Acolhimento, Supervisora e anexada ao Relatório inicial.

Resultado final alcançado (elencado em conjunto com o serviço sob a condução técnica da supervisora)

Avaliação da execução das ações, conforme item 6 (Elencar os principais aspectos)	
Ações realizadas	Ações não realizadas (motivos que impediram a execução da ação)

--	--

Carimbos e Assinaturas

***Profissionais que participaram da avaliação e supervisora.

***Sugerimos que o serviço de acolhimento providencie uma cópia e arquive no prontuário da criança/adolescente.

DESDOBRAMENTOS DA SUPERVISÃO TÉCNICA

(combinados realizados na supervisão técnica com os serviços)

***Deverá ser anexado ao Relatório Técnico da Supervisão Técnica

Supervisão Técnica Reunião Intersetorial

Serviço Acolhimento	
Data	
Nome criança/adolescente	

Reunião Intersetorial (discussão da demanda em rede)

Articulação com Secretaria da Educação

Articulação com Saúde Mental

Articulação com Saúde

Articulação com VIJ

Articulação com PSB

Articulação com MSE

Articulação com PSE (CREAS, CEREM)

Articulação com Serviço de Acolhimento

Orientação via telefone ao SAICA (recebimento de ligação)

Orientação via telefone ao SAICA (realização de ligação)

Pesquisa, estudo e leitura para aprimoramento das intervenções

Outros _____

Demanda _____

Resultado _____

Carimbo e assinatura

DEMANDAS ADICIONAIS - SUPERVISÃO TÉCNICA

(demandas relatadas pelos serviços por e-mail e/ou contato telefônico)

*****Deverá ser anexado ao Relatório Técnico da Supervisão Técnica**

Supervisão Técnica Reunião Intersetorial

Serviço Acolhimento	
Data	
Nome criança/adolescente	
Técnico Responsável	

Reunião Intersetorial (discussão da demanda em rede)

Articulação com Secretaria da Educação

Articulação com Saúde Mental

Articulação com Saúde

Articulação com VIJ

Articulação com PSB

Articulação com MSE

Articulação com PSE (CREAS, CEREM)

Articulação com Serviço de Acolhimento

Orientação via telefone ao SAICA (recebimento de ligação)

Orientação via telefone ao SAICA (realização de ligação)

Pesquisa, estudo e leitura para aprimoramento das intervenções

Outros _____

Demanda _____

Resultado _____

Carimbo e assinatura

AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO ESTRATÉGICO – SUPERVISÃO

TÉCNICA Data ____/____/____

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO _____

Parecer Técnico da Supervisora

(*considerações sobre o serviço, reflexões e temas a serem trabalhados)

Carimbo e assinatura